



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 1299, de 30 de setembro de 2025

Dispõe sobre requerimento da empresa **JUAREZ MENDES MELO LTDA** (CNPJ nº 01.526.169/0001-42), para alteração e implantação de novos horários na linha convencional nº 19.017-00 - Goiânia / Palmeiras de Goiás via Cezarina, conforme consta do Processo **202500029000117**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, especificamente, no seu art. 43, inciso VI e § 12;

Considerando requerimento formulado pela empresa **JUAREZ MENDES MELO LTDA** (69190120), para alteração do quadro de horários da linha convencional nº 19.017-00 - Goiânia / Palmeiras de Goiás (via Cezarina), autorizada pela AGR no Termo de Autorização de nº 017/2016, de 10/08/2016, que passa a integrar o presente ato;

Considerando o Parecer 6/2025-AGR/CGST-12062 (69486432), Despacho nº 78/2025-AGR/GET-06063 (69760037) e o Despacho nº 153/2025-AGR/DIRF-21205 (69856666), respectivamente expedidos pela Coordenação de Gestão de Sistemas de Transportes, Gerência de Transportes e pela Diretoria de Regulação e Fiscalização da AGR, respectivamente;

Considerando o Relatório nº 251/2025-AGR/CREG3-16168

(documento SEI nº 77385228) e o Voto nº 251/2025-AGR/CREG3-16168 (documento SEI nº 77392442), os quais se incorporam integralmente ao presente ato deliberativo;

Considerando o disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, bem como o § 1º do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que disciplinam a competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, acerca de todos os atos relativos à regulação, ao controle e à fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando, a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, proferida em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2025, com deliberação consolidada durante a 17ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR,

RESOLVE:

Art. 1º. - Decidir pelo indeferimento do pedido encaminhado pela empresa **JUAREZ MENDES MELO LTDA**, tendo em vista o que consta nos autos, considerando a regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão regulador, notadamente com base no Parecer nº 6/2025, da Coordenação de Gestão de Sistemas de Transportes e no Despacho nº 78/2025, da Gerência de Transportes.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 17/10/2025, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80379096** e o código CRC **A5B71F23**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO
- ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202500029000117



SEI 80379096